



SENADO FEDERAL

Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Of. nº 85/2019/CTFC

Brasília, 11 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para o Instituto Fiscal Independente

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 1º, § 2º a § 5º da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2016, indico o Senhor Daniel Veloso Couri, servidor efetivo do Senado Federal (matrícula 265047), para ocupar o cargo de Diretor da Instituição Fiscal Independente, em razão do término do mandato de Rodrigo Octávio Orair, a acontecer no dia 24 de julho de 2019.

Respeitosamente,

Senador Rodrigo Cunha

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e
Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal

Recebido em 11/7/19
Hora: 18:22

DANIEL VELOSO COURI

Graduado em Ciências Econômicas, pós-graduado em Orçamento Público e mestre em Economia do Setor Público. Servidor público desde 2006, tendo exercido as carreiras de Analista de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento (até dezembro de 2008), Auditor de Controle Externo do TCU (até março de 2014) e Consultor de Orçamentos do Senado Federal. Desde dezembro de 2016, está cedido à Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.

CONTATO

couri.daniel@gmail.com

danielvc@senado.leg.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Mestrado:** Economia do Setor Público; Universidade de Brasília; Brasília; set/2016.
- **Pós-Graduação:** Orçamento Público; Instituto Serzedello Correa, Tribunal de Contas da União; Brasília; dez/2012.
- **Graduação:** Ciências Econômicas; Universidade de Brasília; Brasília; dez/2004.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Analista da Instituição Fiscal Independente; Senado Federal; desde dez/2016.
- Coordenador do Núcleo de Receita e Macroeconomia da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal; de mar/2015 a dez/2016.
- Consultor de Orçamentos; Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle; Senado Federal; desde mar/2014.
- Auditor Federal de Controle Externo; Secretaria de Macroavaliação Governamental; Tribunal de Contas da União; dez/2008 a mar/2014.
- Analista de Planejamento e Orçamento; Secretaria de Orçamento Federal; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; mai/2006 a nov/2008.

PUBLICAÇÕES RECENTES E ARTIGOS DE JORNAL

- **Novos cenários, velhos desafios.** Salto e Couri (2019). Artigo para o Jornal Estado de São Paulo. Disponível em: <https://bit.ly/2ly6d2A>.
- **Dilemas da Regra de Ouro.** Couri, Salto, Barros e Orair (2018). Artigo para o Jornal Valor Econômico. Disponível em: <https://bit.ly/2wqrFBt>.
- **Regra de Ouro no Brasil: Balanço e Desafios.** Couri, Salto, Barros e Orair (2018). Estudo Especial. Instituição Fiscal Independente. Senado Federal.
- **Uma análise de sustentabilidade da dívida pública brasileira.** COURI, Daniel V (2016). Dissertação de mestrado. Universidade de Brasília.
- **Breve análise sobre a PEC 241/2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal.** Couri e Bijos (2016). Orçamento em Discussão. Senado Federal.
- **Subsídios para o julgamento, pelo Congresso Nacional, das contas anuais prestadas pelo Presidente da República.** Bijos, Bittencourt e Couri (2016). Orçamento em Discussão. Senado Federal.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Proficiência em língua inglesa: *First Certificate in English; University of Cambridge*; Sydney, AUS; dez/2004.
- Conclusão do curso regular de inglês da Casa Thomas Jefferson; Brasília; dez/2000.
- Conclusão do curso regular de espanhol do Centro Cultural Brasil - Espanha de Brasília; out/2003.
- Tutoria em cursos na área de finanças públicas para o TCU e para a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).


DANIEL VELOSO COURI

DECLARAÇÃO

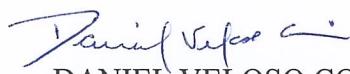
Para os devidos fins, atendendo ao disposto no art. 383, I, b, 2 e no § 2º do mesmo artigo do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ter e nunca ter tido participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.



DANIEL VELOSO COURI

DECLARAÇÃO

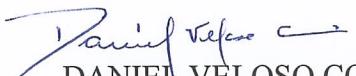
Para os devidos fins, atendendo ao disposto no art. 383, I, b, 3 e no §3º do mesmo artigo do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, apresentando os documentos comprobatórios anexados.



DANIEL VELOSO COURI

DECLARAÇÃO

Para os devidos fins, atendendo ao disposto no art. 383, I, b, 5 e no §2º do mesmo artigo do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não atuei, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano corrente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e em cargos de direção de agências reguladoras.


DANIEL VELOSO COURI

DECLARAÇÃO

Para os devidos fins, atendendo ao disposto no art. 383, I, b, 4 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não existem ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.



DANIEL VELOSO COURI

DECLARAÇÃO

Para os devidos fins, atendendo ao disposto no art. 383, I, b, 1 e no §2º do mesmo artigo do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.



DANIEL VELOSO COURI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DANIEL VELOSO COURI
CPF: 718.493.861-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:26 do dia 10/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2020.

Código de controle da certidão: **27E8.BBDD.54F1.BFC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 208-00.994.318/2019
NOME : DANIEL VELOSO COURI
ENDEREÇO : SQSW 300 BL M 101 AP
CIDADE : ST SUDOESTE
CPF : 718.493.861-53
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 08 de Outubro de 2019.

Brasília, 10 de Julho de 2019.

Certidão emitida via internet às 16:48:01 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 212-01.006.150/2019
NOME : DANIEL VELOSO COURI
ENDEREÇO : SQSW 300 BL M 101 AP
CIDADE : ST SUDOESTE
CPF : 718.493.861-53
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 10 de Outubro de 2019.

Brasília, 12 de Julho de 2019.

Certidão emitida via internet às 12:06:19 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Argumentação escrita e sucinta, em que se demonstra experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, conforme exigência do art. 383, I, c do Regimento Interno do Senado Federal

Em dezembro de 2004, graduei-me em Economia pela Universidade de Brasília (UnB). No ano seguinte, fui aprovado no concurso para o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento (hoje Ministério da Economia). A posse foi em maio de 2006. Como analista, trabalhei por dois anos e meio na Secretaria de Orçamento Federal, quase todo o período na coordenação de acompanhamento de programas da Educação. A coordenação, onde fui por cerca de um ano coordenador-substituto, é responsável pelas atividades de orientação, coordenação, supervisão e controle do orçamento do MEC e das mais de cem unidades orçamentárias vinculadas ao órgão.

Em dezembro de 2008, ingressei por concurso na carreira de analista de controle externo (hoje auditor federal de controle externo) do Tribunal de Contas da União (TCU). Trabalhei por mais de cinco anos no Tribunal, sempre na Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag). Na Semag, tive oportunidade de continuar atuando na área da gestão fiscal, não mais do ponto de vista do Executivo, mas sob a perspectiva de um órgão de controle externo.

Dentro da estrutura do TCU, a Semag é a principal responsável pelo acompanhamento da gestão fiscal do governo federal, com fundamento principalmente nas normas constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Do ponto de vista pessoal, considero muito relevante ter participado, entre os anos de 2009 e 2014, da elaboração do relatório que subsidia a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, uma das mais importantes funções da Corte de Contas (art. 71, I, da CF/88). O relatório do TCU sobre as contas do governo traz uma análise bastante abrangente sobre a situação fiscal da União.

A Secretaria de Macroavaliação, de forma geral, é quem fiscaliza, no TCU, a elaboração, a aprovação e a execução das leis relativas a planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais. Disso resulta a responsabilidade por exercer, no âmbito federal, boa parte das competências atribuídas às cortes de contas pela LRF. Entre essas atribuições, estão as de verificar o atingimento das metas fiscais, alertar sobre o risco de descumprimento da meta de resultado primário ou sobre o crescimento das despesas com pessoal acima dos limites impostos pela lei.



Grande parte dos trabalhos que realizei no TCU, portanto, se relaciona à verificação e acompanhamento do cumprimento das regras voltadas à responsabilidade fiscal trazidas pela LRF.

Foi durante minha passagem pelo TCU que, em 2012, me especializei em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa, escola de governo do Tribunal de Contas da União (TCU).

Em março de 2014, ingressei na carreira de consultor de orçamentos do Senado Federal. Mais uma vez, a mudança de carreira não alterou a temática profissional. Além da perspectiva do controle (afinal, o Congresso é o titular do controle externo na União), adiciona-se o ponto de vista do órgão legislador. A Consultoria de Orçamentos é o suporte técnico do Senado nas áreas de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle. Nesta seara, pude participar do processo legislativo orçamentário de 2014 a 2016. De março de 2015 a dezembro de 2016, fui coordenador do Núcleo de Receita e Macroeconomia da Consultoria.

Os anos de 2015 e 2016 foram especialmente relevantes na minha vida profissional, pois coincidem com um momento de protagonismo das finanças públicas no cenário político, o que naturalmente repercutiu na área técnica das duas casas legislativas. Isso ocorreu, especialmente: (i) pela recomendação pelo TCU de rejeição das Contas do Presidente da República relativas a 2014 (apenas pela segunda vez em 125 anos); e (ii) pelo processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff. Em ambos os assuntos, cujas questões de fundo estavam intimamente relacionadas, a Consultoria de Orçamentos desempenhou importante papel no assessoramento aos senadores, elaborando análises técnicas que respaldaram argumentações tanto favoráveis quanto contrárias à Presidente. Outro evento importante, no período, foi a criação de um teto de gastos para a União (Emenda Constitucional nº 95, de 2016).

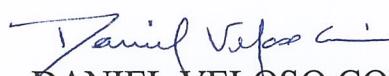
Em 2016, concluí o Mestrado em Economia do Setor Público pela UnB. Na dissertação, o objeto de análise foi a sustentabilidade da dívida pública brasileira no médio prazo, com base em projeções estocásticas para o comportamento das principais variáveis que afetam a dinâmica da dívida.

Pela atuação na Consultoria de Orçamentos e, acredito, pela trajetória no serviço público, sempre na área orçamentária, fui convidado no fim de 2016 para trabalhar na Instituição Fiscal Independente (IFI), que acabara de ser criada. Na IFI, pude continuar e aprofundar meus estudos e trabalhos na área fiscal. A Instituição é um projeto inovador no Brasil e que tem conseguido



cumprir o papel para o qual foi criada: melhorar o debate fiscal e zelar pela transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Enfim, tendo em vista a formação acadêmica, a experiência profissional, a atuação no Poder Executivo, no TCU e no Senado Federal, a produção de vários trabalhos, notadamente na área fiscal e a atuação na IFI, nos últimos anos, creio demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para a atuação como Diretor da IFI.


DANIEL VELOSO COURI

